EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 909/2025

LINHARES ES – 25 DE SETEMBRO DE 2025

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NO ESPAÇO DESTINADO NO LOTEAMENTO LAGOA PARK – LINHARES ES

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330032003100310038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeros pedidos realizados pela população sobre o atual estado do espaço destinado para **PRAÇA** do Bairro Lagoa Park no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do Bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS NO ESPAÇO DESTINADO NO LOTEAMENTO LAGOA PARK – LINHARES ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Uma enorme tristeza por parte de inúmeros munícipes com o estado atual do espaço destinado a Praça Pública, no Bairro Lagoa Park. Mediante a esse pedido os moradores solicitaram uma ação urgente através do Poder Legislativo na pessoa deste vereador. Os munícipes locais que utilizam deste equipamento Público solicitam a ***CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA em local já existente,*** mas que se encontra com mato alto e brinquedos que existiam no local destruídos.

O Art. 1º, Inciso III da Carta Excelsa prescreve a dignidade da pessoa humana como princípio basilar de um estado democrático de direito. Em harmonia a este *princípio Magnum*, o Art. 6º, *caput,* cumulado com os Artes. 217, § 3º e 227 *caputs* da mesma Carta Maior, determina que é direito social a ser proporcionado pelo estado, o lazer.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta anexa e também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, da nossa cidade

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330032003100310038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMAGENS

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330032003100310038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330032003100310038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330032003100310038003600 3A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **29/09/2025 08:14**
Checksum: **BC5DE91905C41466DF742D2188AA17B02AFA8946DC847AF05962287CDD6B5034**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330032003100310038003600 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.